1. OBJETIVO

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - COOPERALESP**.

Essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da **COOPERALESP,** cooperativa modelo "Capital X Empréstimos". Está situada nas instalações da empresa mantenedora e opera na modalidade de crédito consignado em folha de pagamento e também na modalidade de desconto através de débito bancário.

2. CONCEITO

Define-se Risco de Crédito como:

i. A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;

ii. A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente; e

iii. Reestruturação de instrumentos financeiros;

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

iv. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos;

v. Desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

i. a uma mesma contraparte;

ii. a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;

iii. associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e

iv. cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

i. **contraparte:** o tomador de recursos, no caso o associado, o garantidor (já que adota a figura de devedor solidário (s) e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido; e

ii. **reestruturação de instrumentos financeiros:** renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade creditícia do interveniente.

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes aplicam-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes da **COOPERALESP** no âmbito de suas atividades, atribuições e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco de crédito.

É obrigação de todo prestador de serviço envolvido nas atividades, inclusive eventuais estagiários, conhecer e praticar as diretrizes desta política.

4. ESTRUTURA

A estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito - GRC da **COOPERALESP** é compatível, com a complexidade dos produtos (opera com empréstimos consignados em folha de pagamento e empréstimos sem consignação, liquidados mediante débitos em contas correntes no Banco do Brasil e Banco Bradesco).

O Gerenciamento do Risco de Crédito está estruturado da seguinte forma:

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

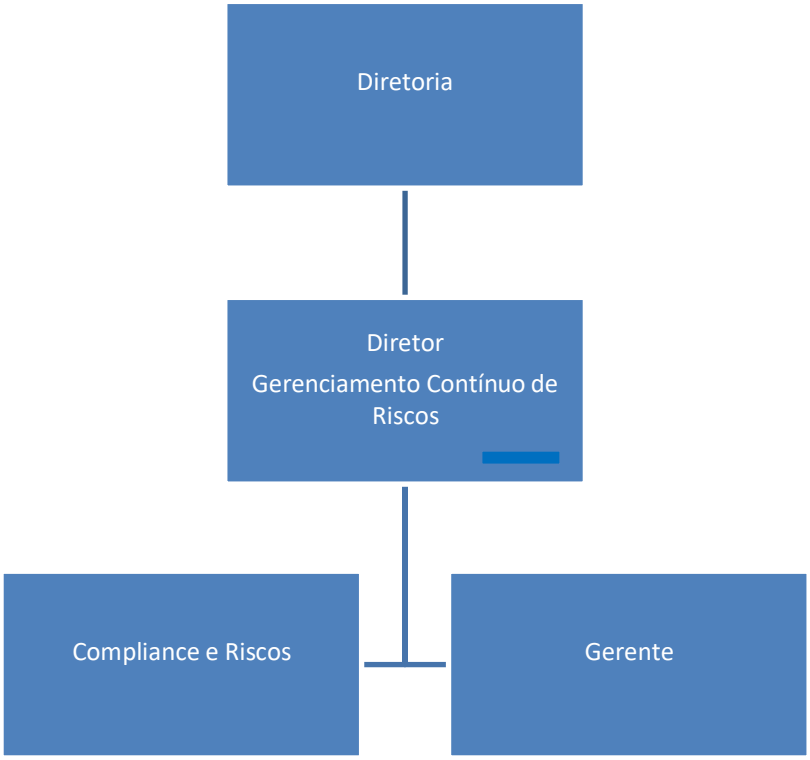

4.1. Diretoria

i. Aprovar e revisar com frequência mínima a cada dois anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de risco de crédito e assegurar sua observância pela instituição;

ii. Assegurar a tempestiva correção de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

iii. Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos para o gerenciamento de risco de crédito;

iv. Aprovar os processos de análise e concessão de crédito e as regras de negócio dos produtos da **COOPERALESP**.

4.2. Diretor responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito - GRC

i. Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos de crédito e garantir seu aperfeiçoamento;

ii. Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito, auxiliando a diretoria;

iii. Supervisionar os processos e controles relativos à apuração da parcela **RWARCSimp,** relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada simplificada; e

iv. Elaborar o relatório de gerenciamento de risco de crédito com o apoio da gerência.

Gerente

i. Subsidiar o Diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;

ii. Supervisionar o processo de análise e concessão de crédito;

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

4.3. Agente de Compliance e Riscos

i. Responsável pela execução de atividades de monitoramento de Risco de Crédito.

5. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de Crédito tem como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da **COOPERALESP** garantindo assim o atendimento dos interesses dos associados.

A cooperativa opera na modalidade *"Capital X Empréstimos", com crédito consignado em* folha de pagamento de aproximadamente (84,13% da carteira de crédito – dezembro **de** 2023**)** e empréstimos sem consignação, liquidados via débitos em contas correntes dos associados, nos Banco do Brasil e Banco Bradesco, aproximadamente (15,87% da carteira de crédito – dezembro de 2023), cujas parcelas encontram-se dentro da margem consignável de 40%, sendo distribuídos da seguinte maneira, 35% empréstimo e 5% cartão, conforme Legislação Vigente - calculado pela renda cadastrada.

Historicamente a cooperativa possui inadimplência baixa. A composição da carteira correspondente aos níveis "A", perfazem 99,30% da carteira de empréstimos em dezembro de 2023, sendo que nos níveis entre "B", correspondem a 0,70% da carteira em dezembro de 2023. Conta também com o apoio da empresa mantenedora em relação ao desconto em folha, no qual renovamos este convênio junto a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP em dezembro de 2021 com validade de 5 (cinco) anos, cujo a próxima renovação com a ALESP será realizada até dezembro de

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

2026, que contribui para a manutenção em níveis pequenos do grau de exposição a riscos.

Nesse contexto, o gerenciamento do risco das exposições sujeitas ao risco de crédito, é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos e a diretoria comprometida com a boa condução dos negócios da **COOPERALESP,** definiu as seguintes diretrizes:

a) Estabelecimento de estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos, sempre levando em conta a modalidade crédito consignado.

b) Avaliação das operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas e as mudanças em mercados e produtos;

c) Avaliação e monitoramento dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;

d) Avaliação e monitoramento de risco de liquidação associado a possibilidade de perdas associadas ao descumprimento por parte da empresa mantenedora em operações de crédito pessoal consignado;

e) Avaliação e monitoramento de fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaça à capacidade de pagamento dos associados da empresa mantenedora (entidade consignatária), tais como mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo (novos concorrentes ou novos

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

produtos), inovações tecnológicas, aquisições acionárias e desenvolvimento econômico nos principais mercados;

f) Avaliação e monitoramento de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança da assessoria jurídica contratada;

g) Avaliação e monitoramento de riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores ou garantias, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da inexequibilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;

h) Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, inclusive aquelas relacionadas à recuperação de crédito.

6. MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

O Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito e o Gerente em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria definiu e implementou atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Alta Administração da **COOPERALESP**:

a) Estabelecimento de limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contraparte (Empresa Conveniada);

b) Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por associado e de limite máximo de exposições concentradas;

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

c) Estabelecimento de limites de alçadas para concessão e aprovação de crédito nos seus respectivos níveis organizacionais (Diretoria);

d) Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados à celebração de contrato, autorização para desconto em folha, validação de margem consignável/averbação, dentre outros;

e) Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança amigável e judicial;

f) Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;

g) Cumprimento de critérios para constituição de provisões;

h) Elaboração de relatórios gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

7. CRITÉRIOS BÁSICOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

A **COOPERALESP** tem um limite de crédito baseado na inter-relação de tempo de associação x salário x capital conforme tabela abaixo:

TEMPO DE ASSOCIAÇÃO	Valor solicitado	Garantias
Após o depósito ou desconto da primeira capitalização.	Duas vezes o salário líquido	NP/Aval

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Todo cooperado poderá obter empréstimos após o depósito ou o desconto da primeira Capitalização/Admissão na empresa mantenedora, desde que, atenda o estabelecido na política de capital e empréstimo da COOPERALESP.

7.1. Análise prévia, coleta de documentação e realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito

Na associação à cooperativa o funcionário da mantenedora preenche formulário *"proposta de admissão"* onde consta a documentação necessária para abertura de cadastro (documento de identificação, CPF, comprovante de residência com validade de até os últimos 3 meses, último comprovante salarial).

Quando da solicitação de empréstimos o associado deverá validar seus dados cadastrais com a apresentação o último holerite.

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem ser preenchidos na sua totalidade no sistema Prodaf Informática.

Para os casos acima do limite de crédito será efetuada análise de crédito diferenciada, mediante solicitação e obtenção de devedor solidário conforme política de crédito aprovada pela diretoria, sempre respeitando o limite dentro da margem consignável de 40%, sendo distribuídos da seguinte maneira, 35% empréstimo e 5% cartão, conforme Legislação Vigente.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados por sistema especializado – Prodaf informática, abrangendo as seguintes atividades:

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

i. Cadastro do associado;
ii. Cálculo do limite de crédito (Margem Consignável);
iii. Simulação de crédito;
iv. Gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança);
v. Processamento dos débitos de ex-associados; e
vi. Cálculo da provisão do risco de crédito.

Sempre que houver nova solicitação de crédito deve ser procedida a verificação dos dados cadastrais e solicitação do último comprovante de renda.

7.1.1. Análise de Limites Concentração da Carteira e Limites Operacionais

A **COOPERALESP** definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

a) Maiores Devedores

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% da carteira total (boas práticas bancárias).

b) Limite sobre o Patrimônio de Referência

A **COOPERALESP** deve observar o limite de 10% sobre o patrimônio de referência (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo cliente, conforme deliberação da diretoria. (Resolução CMN 4.677/18 Artigos 19 e 20).

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

7.2. Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte

7.2.1. Provisão do Risco de Crédito

A **COOPERALESP** manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela instituição;

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções CMN nºs 2.682 e 2.697, garantindo precisão na classificação de risco.

Tabela de provisão:

Atraso	Nível	Percentual de provisão
Até 14 dias	A	0,5%
De 15 a 30 dias	B	1%
De 31 a 60 dias	C	3%
De 61 a 90 dias	D	10%
De 91 a 120 dias	E	30%
De 121 a 150 dias	F	50%
De 151 a 180 dias	G	70%
De 181 a 360 dias	H	100%

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

A referida provisão deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados, devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

A provisão deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa.

Decorridos 12 (doze) meses de inadimplência, o débito deve ser transferido para a conta de crédito de baixa para prejuízo.
As renegociações de créditos baixados para prejuízo concretizadas com ex-associados são mantidos na conta de compensação pelo valor renegociado e as parcelas são baixadas quando do recebimento, bem como o reconhecimento da receita. Os valores renegociados com cooperados que retornaram de afastamento são transferidos para operações para conta específica do grupo 1.6.0 – Operações de Crédito, com o nível de risco H inicialmente, bem como baixar o saldo da conta de compensação.

Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco, apenas para cooperados ativos, quando houver amortização significativa da operação, ou seja, estar adimplente por 6 (seis) meses consecutivos com referência as parcelas contratadas, conforme contrato de empréstimo firmado, esta reclassificação será realizada automaticamente pelo sistema utilizado - Prodaf Informática.

Admite-se a constituição de provisão em nível acima do previsto nos normativos do BACEN, desde que haja fatos relevantes que justifiquem tal medida.

A classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras estão sujeitos a avaliação de Auditoria Cooperativa e Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras (se contratada).

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Obs: Devido as mudanças que ocorrerão nas provisões de risco de crédito no início de 2025, conforme determinadas no Plano de Implementação Para Atendimento da Resolução CMN 4966/2021 e da Resolução BCB 309/2023, documento este, aprovada por esta Diretoria Executiva no dia 21 de fevereiro de 2024. A aprovação por unanimidade deste Plano, está cosntando na ata de reunião da Diretoria com referência ao mês de fevereiro de 2024, onde foi definido o cronograma constando uma data limite, até 31 de dezembro de 2024 as alterações nesta política serão ajustadas a fim de atender as referidas Resoluções expostas acima e cumprir o que elas determinam dentro deste prazo estabelecido.

7.2.2. Monitoramento dos Indicadores de Inadimplência

A Diretoria da **COOPERALESP** definiu o teto de tolerância de inadimplência de cooperados, para fins de monitoração de inadimplência, aplicando a seguinte fórmula de cálculo do indicador de inadimplência.

Carteira de empréstimo em atraso há mais de 30 dias + débitos de ex-associados em atraso há mais de 30 dias.

Fórmula: Total das Operações de Crédito em atraso há mais de 30 dias / Carteira Total *100 = indicador inadimplência

Quando o índice de inadimplência dos últimos 12 (doze) meses atingir 7%, ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria deve adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência.

A Área Financeira deve elaborar relatórios mensais para apresentação à diretoria que demonstrem:

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

a) A evolução da inadimplência da carteira de crédito, devendo ser comparado com o teto de tolerância de inadimplência definido;

b) A evolução dos créditos em liquidação duvidosa.

7.2.3. Cobrança de Inadimplentes

A **COOPERALESP** adota processos de cobrança de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas a patamares mínimos aceitáveis pela Alta Administração.

As situações de inadimplência ocorrem:

i. Na demissão do funcionário pela empresa mantenedora por justa causa;
ii. Cooperados afastados de suas atividades e que não tem saldo em folha;
iii. Nos casos de empréstimos não consignados, cujas parcelas são liquidadas mediante débitos bancários e os cooperados que fazem portabilidade de sua conta bancária para outra instituição ou fazem a transformação para conta salário e não somos informados;
iv. Associados que cancelam o débito bancário;
v. Associados que possui insuficiência de saldo em conta bancária;
vi. Associados que venham a falecer, neste caso a COOPERALESP possui um seguro prestamista contratado para cobrir este risco, caso a Cooperativa em algum momento cancele este benefício, os valores ficam descobertos até que consigamos cobrar os familiares.

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Após confirmado o não pagamento do débito devido por parte dos devedores, nas condições estabelecidas na Política de Crédito, a área financeira da **COOPERALESP** deverá observar os seguintes prazos e procedimentos.

Ao serem detectados atrasos nas operações, a cooperativa seguirá o seguinte cronograma, a contar do dia 15 de cada mês:

☐ Do 10º dia de atraso: 1º Telefonema;

☐ Do 17º de atraso: 2º. Telefonema;

☐ Do 30º de atraso: 1ª. Carta de Cobrança (Com AR-Aviso de Recebimento);

☐ Do 45º de atraso: Tentar renegociação da dívida total;

☐ Do 60º de atraso: Persistindo a inadimplência e esgotados todos os meios de regularização, após 60 (sessenta) dias, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Inclusão do nome do associado no SERASA;
b) Retenção do valor no saldo de capital, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social;
c) Eliminação com fundamento nos artigos 10, 11 e 12 do Estatuto Social;
d) Protesto;
e) Ajuizamento de ação judicial.

Das instruções:

I. A comunicação do débito ao associado, por meio de avisos de cobrança e de telefonemas, deve instruí-lo na adoção das providências cabíveis para regularização da dívida.

II. A cobrança é por meio da atuação do agente de cobrança, através de notificação do débito, entre outros;

III. Esgotados os demais recursos de cobrança, consiste na adoção de medidas judiciais, tais como protestos, ajuizamentos de ações, execuções, entre outros. Porém avalia-se, ainda, a viabilidade de renegociação do crédito vencido.

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Os prazos acima definidos poderão ser reduzidos dependendo do caso, em especial nos débitos de maior valor.

Nos casos em que o devedor deixa de cumprir um acordo, o processo de cobrança será retomado do estágio em que se encontrava no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.4. Gestão de Ativos Problemáticos

A **COOPERALESP** classifica como ativos problemáticos os seguintes associados em relação a Empresa mantenedora:

a) Que se encontra afastado;
b) Demitido por justa causa;

Além das situações, previstas nas letras a e b) que podem indicar potenciais ativos problemáticos, a Cooperativa tem como procedimento monitorar de forma reforçada os seguintes sinais de alerta:

a) Cancelamento do débito bancário;
b) Realização da portabilidade de conta bancária;
c) Transforma a conta corrente em conta salário;
d) Insuficiência de saldo para o débito bancário.

Assim, definiu critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

i. Identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos pelo Banco Central (Resolução CMN 4.606/17, artigo 27) para marcação/desmarcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos;

ii. Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pela contraparte para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

a) A exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;

b) Pagamentos contínuos e efetivos (com amortização) são realizados por um período não inferior a 3 meses;

Nota 1: As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos aprovados pelo Gerente.

Nota 2: A retomada de capacidade de pagamento, deve contemplar, ao menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

iii. Monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por tipo de contraparte (pessoa física), com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

iv. Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos;

v. Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos;

vi. Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas.

7.2.5. Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

A Diretoria definiu indicadores/sinais de deterioração da qualidade de crédito que devem ser permanentemente monitorados pelo Gerente, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado.

i. Sinais de Deterioração da Qualidade de Crédito

a) Aumento dos índices de inadimplência por nível de risco;
b) Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco.

ii. Concessões não habituais por parte da Cooperativa de Crédito

a) Renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;
b) Pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

c) Alongamento dos prazos de pagamento, postergação das datas de pagamento de principal ou encargos (realizada por meio de aditivo contratual);

d) Inclusão de períodos de não pagamento;

e) Capitalização de valores em atraso;

f) Redução das taxas de juros;

g) Perdão ou postergação do pagamento de principal ou encargos;

h) Mudança no sistema de amortização para apenas pagamento de juros;

i) Permitir aval cruzados;

j) Grupo econômico;

k) Diretores e conselheiros fiscais podem ser avalistas de crédito;

l) Postergação de ações de cobrança e recuperação.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica e as projeções para o volume de ativos problemáticos, as reestruturações/renegociações de crédito e baixas a prejuízo de contratos, comparando-as com o nível de provisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

8. CÁLCULO DE PARCELA DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO

O cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco referente ao risco de crédito (RWARCSimp) será processado mensalmente pelo Banco Central do Brasil conforme procedimentos previstos na Resolução 4.606/17 que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência Simplificado (PRs5).

A parcela RWARCSimp, de que trata a Resolução nº 4.606/17, deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Risco (FPR) conforme procedimentos estabelecidos na Circular 3.862/17 e Carta Circular n° 3.853/17.

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente apurados pelo Banco Central mediante envio da remessa do Demonstrativo Financeiro (4010).

9. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO.

O Gerente da **COOPERALESP**, em conjunto com o Diretor responsável pelo Gerenciamento de Risco de Crédito deverá elaborar relatório anual que demonstre os casos de ativos problemáticos e inadimplência transferidos para Crédito em liquidação duvidosa, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

O relatório deve conter informações comparativas entre as perdas ocorridas e as projetadas no orçamento, além de outras informações que a Administração julgar relevantes e ser encaminhado para apreciação da Diretoria para ciência e tomada de providências, quando aplicável.

A **COOPERALESP** manterá registrado na rubrica CRÉDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO o respectivo controle analítico contendo o resultado do andamento das ações judiciais ou acordos realizados com os associados ou ex-associados ou registrar a informação de que não deverão ser tomadas providências no caso do custo x benefício.

As informações deverão ser submetidas aos órgãos estatutários posicionando-os periodicamente sobre a situação e a evolução da carteira em relação a períodos anteriores.

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

O percentual considerável para o índice de valores baixados para prejuízo será de 10% sobre a carteira de empréstimo, podendo chegar a 15% no máximo, este monitoramento será acompanhado pelo Gerente, que informará a Diretoria, quando este índice estiver nos 10%, a Diretoria irá tomar as seguintes medidas se necessário.

Verificar se os escritórios de cobranças estão se empenhando para obter êxito nas cobranças;

Contratar outro escritório de cobrança, caso seja necessário;

Baixar os créditos que estão sendo cobrados há mais de cinco anos, que não tenham mais chances reais ou quando são consideradas remotas para a cobrança;

Baixar os créditos que já passaram mais de cinco anos e não foi realizado nenhum tipo de cobrança.

10. AVALIAÇÃO DE FATORES EXTERNOS

A **COOPERALESP** conforme estatuto social atua com os funcionários das empresas Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, Tribunal de Contas do Munícipio de São Paulo – TCM, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE e Beneficiários da São Paulo Previdência SPPREV**,** alcançando aproximadamente dentro dos cargos efetivos **86%** da mantenedora ALESP.

A Diretoria em consonância com as diretrizes estabelecidas deve analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida, planos e projeções orçamentárias, considerando o risco de crédito que pode ser afetado por condições de mercado expostas abaixo:

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

10.1 TAXAS DE JUROS E CONDIÇÕES DOS CONCORRENTES

Monitorar periodicamente as taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da **COOPERALESP** já que podem exigir mudanças ou ajustes na política de empréstimo com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

11. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GRC

O relatório de Gerenciamento do Risco de Crédito deve ser elaborado no mínimo anualmente pelo Gestor em conjunto com o Diretor responsável pelo GRC e apresentado a diretoria até 30 de junho do exercício seguinte.

O Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito deve conter informações abrangentes, incluindo:

i. Controle da classificação de riscos das contrapartes e das operações;
ii. Níveis de inadimplência;
iii. Histórico de migração de carteira por nível de risco;
iv. Histórico de renegociação de contratos;
v. Histórico de marcações e desmarcações de ativos problemáticos;
vi. Histórico de prejuízos;
vii. Histórico de recuperação de crédito e de ativos problemáticos;
viii. Histórico de perdas associados ao risco de liquidação por parte da entidade consignatária;
ix. Níveis de concentração;
x. Grau de exposição ao risco de liquidação e ao risco de crédito da consignatária;
xi. Histórico de recuperação/repasses por agentes de cobrança. (Assessorias Jurídicas).

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

A diretoria deve discutir e aprovar o relatório em ata de reunião de Diretoria e submeter para ciência do Conselho Fiscal para análise e **deliberações.**

O Relatório permanecerá arquivado na **COOPERALESP** e a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.

12. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito está aprovada pela Diretoria e está sendo publicada e comunicada para todos os prestadores de serviços e colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada criticamente a cada 02 anos ou quando mudanças significativas exigirem.

13. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999;

Resolução CMN nº 2.697, de 24 de fevereiro de 2000;

Resolução CMN nº 4.606, de 19 de outubro de 2017;

Resolução CMN nº 4.677,de 31de Julho de 2018;

Circular Bacen nº 3.862, de 07 de Dezembro de 2017;

Carta-Circular Bacen nº 3.853, de 19 de Dezembro de 2017.

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Eliezer Ribeiro da Costa
Diretor Administrativo

Renato Rodrigues Marquesim
Diretor Operacional

Celso de Moura Leite Ribeiro
Diretor Presidente

Clicksign 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

23_02_2024_CooperAlesp GCR.02_GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO_rev2901_V6.docx

Documento número #266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01

Hash do documento original (SHA256): 5262aeb672bdb2d1f61325406101c0fc8a0ddad186e318727e5d783bce09d1ef

Assinaturas

CELSO DE MOURA LEITE RIBEIRO
CPF: 057.992.318-56
Assinou para aprovar em 23 fev 2024 às 12:11:52

ELIEZER RIBEIRO DA COSTA
CPF: 309.467.028-88
Assinou para aprovar em 23 fev 2024 às 19:06:36

RENATO RODRIGUES MARQUESIM
CPF: 218.159.658-19
Assinou para aprovar em 23 fev 2024 às 14:35:40

Log

23 fev 2024, 10:08:03	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 criou este documento número 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01. Data limite para assinatura do documento: 24 de março de 2024 (10:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 fev 2024, 10:08:03	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 adicionou à Lista de Assinatura: celso.leiteribeiro@hotmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELSO DE MOURA LEITE RIBEIRO e CPF 057.992.318-56.
23 fev 2024, 10:08:03	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 adicionou à Lista de Assinatura: eliezer1.mkt@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELIEZER RIBEIRO DA COSTA e CPF 309.467.028-88.

23 fev 2024, 10:08:03	Operador com email cooperalesp@al.sp.gov.br na Conta a7311d32-cf01-4f6b-b81d-e7fe6cc5f326 adicionou à Lista de Assinatura: rmarquesim@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATO RODRIGUES MARQUESIM e CPF 218.159.658-19.
23 fev 2024, 12:11:52	CELSO DE MOURA LEITE RIBEIRO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail celso.leiteribeiro@hotmail.com. CPF informado: 057.992.318-56. IP: 177.26.245.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.579941792013113 e longitude -46.65785797205455. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.762.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 fev 2024, 14:35:41	RENATO RODRIGUES MARQUESIM assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rmarquesim@gmail.com. CPF informado: 218.159.658-19. IP: 200.144.27.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5859372 e longitude -46.6608874. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.762.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 fev 2024, 19:06:36	ELIEZER RIBEIRO DA COSTA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail eliezer1.mkt@gmail.com. CPF informado: 309.467.028-88. IP: 200.144.27.217. Componente de assinatura versão 1.763.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 fev 2024, 19:06:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 266da20f-70a0-46a3-bc61-c8c8dca4df01, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.